



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1296.0000265/2024-58

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: Prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Pedido de Providências. Serviço contínuo e necessário. Prorrogação e repactuação dos valores do Contrato PGJ nº 08/2022 de locação de veículos com e sem condutor. Reequilíbrio econômico-financeiro. Previsão expressa nas cláusulas segunda e sexta do contrato. Justificativa do pedido. Possibilidade. Pedido tempestivo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Regularidade jurídica e fiscal da empresa. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de Abril de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça